

**Art. 3.º** Os integrantes do Grupo de Trabalho perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, no valor constante no Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de novembro de 2008.

**I** - os membros constantes dos incisos I, II do art. 2.º, perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 14, do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

**II** - os membros constantes do inciso III, do artigo 2.º perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 13, do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

**III** - os membros constantes do inciso IV, do artigo 2.º perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 11, do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

**IV** - os membro constante do inciso V, do artigo 2.º, perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 06 do Anexo Único da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desse Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA, consignada no Orçamento do Poder Executivo.

**Art. 5.º** Os integrantes do Grupo de trabalho deverão apresentar relatório trimestral as atividades desenvolvidas contendo os resultados obtidos.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 1.º de abril de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270617

**DECRETO Nº 54.059, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**HOMOLOGA** Situação de Emergência no Município de Careiro, na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 044/2026, de 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 24 do mesmo mês e ano, editado pela Prefeita do Município de Careiro;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 014/2026, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001022/2026-41,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Careiro, devido à intensidade das chuvas e ao grande volume de água, causando a extrapolação da capacidade de escoamento dos sistemas de drenagem, urbana e rural, provocando o acúmulo de água em ruas, calçadas e outras infraestruturas, gerando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como ALAGAMENTOS, COBRADE 1.2.3.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2.º** A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270618

**DECRETO Nº 54.060, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**HOMOLOGA** Situação de Emergência no Município de Ipixuna, na forma que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 041/2026-GAB/PREF, de 07 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 08 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito, em exercício, do Município de Ipixuna;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico n.º 013/2025, da Defesa Civil do Amazonas, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000772/2026-04,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Ipixuna, devido à elevação das águas do rio Juruá, Gregório, Liberdade e Campinas, na calha do Juruá, ocasionando inundação de bairros nas zonas, rural e urbana, causando danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2.º** A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ADILCE LANE EDWARDS DE ARAÚJO**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 270619